



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 27 DE MARÇO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 13D - PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DECRETA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS FERIADO NO DIA 31 DE MARÇO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2025, EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE REMÍGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Sr. LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 31 de março é feriado municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Remigio/PB, conforme previsão legal contida no art. 1º da lei municipal nº 136/68;

CONSIDERANDO a importância da participação dos munícipes nos eventos públicos de comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Remigio/PB;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado no âmbito da Prefeitura Municipal de Remigio e de todas suas Secretarias, Feriado no dia 31 de março de 2025 (segunda feira), conforme autorização legal contida no art. 1º da lei municipal nº 136/68;

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º O feriado e o ponto facultativo tratado neste decreto não se aplica:

§1º Aos serviços públicos considerados de natureza essencial, executados em serviço de urgência, os quais serão prestados em regime de escala e/ou plantão;

§ 2º Às atividades consideradas de necessidades indispensáveis ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento Municipal;

§3º Aos serviços de recolhimento do lixo, limpeza pública;

§ 4º Guarda Municipal e serviços de controle de trânsito, em razão dos eventos de emancipação;

§ 5º Transporte escolar em razão do disposto na Lei Municipal nº 1.138/19;

§6º Outros serviços considerados de natureza essencial indicados pela secretaria municipal correspondente.

Art. 4º As repartições públicas voltarão ao funcionamento normal no dia 02 de abril de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Remigio/PB, 27 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO:467339734
72

LUIS CLAUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional do Município de Remigio